



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO
Em: 11/04/2008
Jornal: Correio Sul Pr.
Resp.:

LEI Nº 666/ 2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 16.014,00 m² (dezesseis mil e quatorze metros quadrados), sem edificações, objeto parcial da matrícula nº. 1795 do cartório de registro de imóveis desta Comarca. Conforme croqui e memorial em anexo de propriedade do Sr. Cleverson Edmar da Silva da pelo cartório de registro de imóveis da comarca de Cantagalo- Pr, referente ao imóvel do quadro urbano de Cantagalo conforme memorial descritivo em anexo no quadro Urbano da cidade de Cantagalo/Pr.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado para Construção do Colégio Estadual.

Art. 3º - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicional regularmente aberto.

Art. 4º - O valor a ser pago pelo referido terreno, será de 40.000,00 (quarenta mil reais). A serem pagos a partir da escrituração completa do imóvel comprovado todas as regularidades.

Art. 5º - Comprometam - se o proprietário, por si, ou seus herdeiros e sucessores a outorgar escritura publica para o município, no ato da aprovação desta lei e assim receberem o valor da mesma.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 10 de abril de 2008.


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal